

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº 110 =

BENTO AVELINO LORDELLI, Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº 110 =

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio financeiro, no corrente exercício, na importância de Cr\$10.000.00 (dez mil cruzeiros)-, à Associação das Damas de Caridade de Cordeirópolis-.

Artigo 2º - O pagamento do auxílio previsto no artigo anterior, correrá pela verba abaixo, do orçamento vigente:

600 - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES -
610 - ASSISTÊNCIA PÚBLICA -
611 - 8/48/4* Auxílios Diversos -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro-
1.954-.

Bento Avelino Lordelli-
Vice-Prefeito em exercício

Wanderley Roveda-
Secretário-Interino

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de DEZEMBRO de 1.954-.

Wanderley Roveda-
Secretário-Interino